ADITIVO 002/2025 – RESTABELECIMENTO DE SALDO DO CONTRATO DPNLL Nº 021/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO E A EMPRESA PÚBLICA ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO- BAHIA, com sede a Rua Alfredo Dutra, nº 01, Porto Seguro- Bahia, CEP: 45.810-000 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-12, neste ato representado pela Secretário de Educação do Munícipio de Porto Seguro, o Sr. Luiz Fernando Cerqueira Leal, residente nesta Cidade de Porto Seguro/BA, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **CONTRATADA PÚBLICA ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.148.383/0001-97, estabelecida na SHIS, QI, 05, BLOCO D, ED. HANGAR, PARTE 38, LAGO AZUL, BRASILIA/DF, CEP: 71615-485, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Srº DANIEL DE AMORIM AGUIAR**, inscrito no CPF 044.561.321-16, tendo em vista o que consta no **Processo nº 573/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Restabelecimento de Saldo ao Contrato nº DPNLL Nº 021/2024**, com fundamento no ACÓRDÃO 66/2021 DO TCU. ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 50 DA AGU, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto O RESTABELECIMENTO DE SALDO CONTRATUAL, conforme solicitação da Secretaria, autorização contida no processo administrativo n.573/2025, ACÓRDÃO 66/2021 DO TCU. ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 50 DA AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESTABELECIMENTO

Fica RESTABELECIDO O SALDO CONTRATUAL no percentual 32,58% (trinta e dois inteiros e cinquenta e oito por cento), que corresponde o valor de R$ 611.690,00 (seiscentos e onze mil, seiscentos e noventa reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste termo correrão por conta da dotação adiante indicada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	SALDO DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	2054 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.40	15001001/ 15400000	R$ 533.120,00
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	2055 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRE - ESCOLA	3.3.90.40	15001001/ 15400000	R$ 43.600,00
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	2056 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL – CRECHE	3.3.90.40	15001001/ 15400000	R$ 30.520,00
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	2051 - FUNCIONAMENTO DA REDE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.40	15001001/ 15400000	R$ 4.450,00
				R$ 611.690,00

4.CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

CONSIDERANDO a Orientação Normativa 50/2014 da AGU que dispõe que o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato;

CONSIDERANDO que houve a necessidade de otimizar a gestão financeira e garantir a regularidade contábil ao final do exercício de 2024, tornando-se imperativo suprimir os saldos não utilizados até 31 de dezembro de 2024, a fim de assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), que visa promover a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe limites rigorosos para a execução orçamentária e financeira, exigindo que os gestores públicos adotem práticas que evitem o desequilíbrio fiscal e garantam a sustentabilidade das contas públicas.
CONSIDERANDO ser imperioso o restabelecimento do saldo referente ao Contrato DPNLL021/2024 fazendo frente às necessidades desta Secretaria, faz-se cogente o presente Termo Aditivo.
O valor a ser restabelecido será no importe de R$ 611.690,00 (seiscentos e onze mil seiscentos e noventa reais), correspondente a 32,58% (trinta e dois, cinquenta e oito por cento), destinado a Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Porto Seguro- BA.

5.CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Porto Seguro – BA 07 de Janeiro de 2025

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
CONTRATANTE

PUBLICA ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA:36148383000197
Assinado de forma digital por PUBLICA ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA:36148383000197
Dados: 2025.01.07 14:30:03 -03'00'

PÚBLICA ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
CONTRATADA